

👉 Despacho 3329-A/2022, de 18 março

# Apoio Extraordinário para o Setor dos Transportes Públicos

Prorrogado até às 17h59 de 29 abril 2022

## Objetivo

O Despacho 3329-A/2022 de 18 março aprova o Regulamento do Apoio extraordinário e excecional ao setor dos transportes públicos de passageiros com vista à mitigação dos efeitos do aumento dos preços do combustível.

## Beneficiários

Empresas do setor dos transportes públicos de passageiros, relativas a veículos licenciados para transporte público pelo Instituto de Mobilidade e Transportes, I. P., designadamente:

- Veículos para transporte em táxi;
- Veículos pesados de passageiros, das categorias M2 (veículos concebidos e construídos para o transporte de passageiros, com mais de oito lugares sentados para além do lugar do condutor e com uma massa máxima não superior a 5 toneladas) e M3 (veículos concebidos e construídos para o transporte de passageiros, com mais de oito lugares sentados além do condutor e uma massa máxima superior a 5 toneladas) ou equivalente, que tenham inspeção periódica obrigatória válida.

## Âmbito geográfico

O presente Aviso abrange o território nacional continental.

## Financiamento

O apoio previsto é operacionalizado e suportado pelo Fundo Ambiental, sendo pago de uma única vez e após validação pelo Instituto de Mobilidade e Transportes, I. P., de que os veículos para os quais é solicitado o apoio cumprem os critérios de elegibilidade.

O apoio a conferir é de 30 cêntimos por litro, assumindo consumos de 380 litros por mês no táxi e de 2 100 litros por mês nos autocarros, entre 1 de abril de 2022 e 30 de junho de 2022, o que corresponde aos seguintes montantes:

- 342 euros por cada táxi licenciado;
- 1 890 euros por cada veículo pesado de passageiros, das categorias M2 e M3 ou equivalente, licenciado para transporte público.

O apoio referido é conferido a veículos que utilizem combustíveis fósseis, incluindo o gás, e que comprovadamente tenham a inspeção periódica obrigatória válida, à data da submissão da candidatura.

Os encargos previstos não podem exceder 4 200 000 euros para os veículos para transporte em táxi e 20 900 000 euros para os veículos pesados de passageiros, das categorias M2 e M3 ou equivalente, licenciados para transporte público.

### **Apresentação de candidaturas**

Apenas pode ser apresentada uma candidatura por NIF ou NIPC, devendo a mesma incluir todas as viaturas para as quais é solicitado o apoio.

Para se candidatarem, os operadores dos veículos abrangidos devem preencher online o formulário de inscrição disponibilizado pelo Fundo Ambiental na sua página na Internet, submetendo a informação necessária à operacionalização do apoio, nomeadamente o registo da empresa de transportes públicos e o registo dos veículos a candidatar ao apoio, entre outros dados.

### **O período de candidaturas**

Inicia-se no dia 21 de março de 2022 e decorre até às 23h59 do dia 15 de abril de 2022.

**Prorrogado até às 17h59 do dia 29 de abril de 2022**

### **Ligações úteis**

**Fundo ambiental**

**Formulário de candidatura** (é necessário criar previamente um registo de utilizador)

